



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
APROVADO POR: 08 Votos  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 28/08/2021

*Dispõe a nova denominação de unidade educacional e autoriza a mudança de local de funcionamento e dá outras providências.*

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a nova denominação de escola do município e autoriza a mudança de lugar de seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tiiburcio José de Sousa", passará a ser denominada de "CENTRO INTEGRADO DE JOVENS E ADULTOS "TIBURCIO JOSÉ DE SOUSA".

Art. 3º Fica ficando autorizada a mudança de seu local de funcionamento para a rua Basiliano Lopes Loureiro, s/n, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Celeste Pires Leite".

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá proceder nova alteração do lugar de funcionamento do Centro Integrado de Jovens de Adultos "Tiburcio José de Sousa" de acordo com as necessidades técnicas da Secretaria de Educação do município.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 1º de agosto de 2021..

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 25 de agosto de 2021.

*Suelio Felix de Alencar.*

Suelio Felix de Alencar  
Prefeito Constitucional



Senhor.

**VEREADOR**

Presidente da Câmara Municipal de Catingueira-PB

Estado da Paraíba

Exp. de Motivos nº \_\_/2021, Catingueira/PB, 25 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao saudá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei à Vossas Excelências, que trata da *nova denominação de unidade educacional e autoriza a mudança de local de funcionamento e dá outras providências*

### **JUSTIFICATIVA**

Como é de amplo conhecimento, o município de **Catingueira-PB** possui algumas escolas inativas e a permanência desta condição por mais de 5(cinco) anos, faz com que o Ministério da Educação possa proceder a **EXTINÇÃO** das mesmas em face a latência desta inércia no adequado funcionamento.

Assim, buscando viabilizar uma nova dinâmica ao ensino dos Jovens e Adultos a Secretaria de Educação formulou novas estratégias, inclusive de alteração do lugar do funcionamento, para que possa estimular este público alvo a vir participar efetivamente das ações educacionais que lhe são dirigidas.

A Secretária de Educação nos enviou missiva oficial, que segue em anexo, informando :

"(...)que o início das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em nosso município e a existência do código da EMEF Tiburcio Jose de Sousa prestes ao cancelamento e extinção, solicitamos de Vossa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Excelência, em caráter de urgência devido aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação, a adequação da nomenclatura da escola EMEF Tiburcio Jose de Sousa para *Centro Integrado de Jovens e Adultos Tiburcio Jose de Sousa*, bem como mudança provisória de endereço para uso das instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Celeste Pires Leite, localizada na zona urbana, a Rua Basiliano Lopes Loureiro, s/n.

Tal medida se faz necessária para o recebimento de recursos para o ano de 2022 e permanência dos indicadores que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em nosso município. "

Destarte, estas são as razões de natureza técnica que apresentamos para justificar a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

*Suelio Felix de Alencar.*

**Suelio Felix de Alencar**  
**Prefeito Constitucional**